



## **PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRANSPORTE SOLIDÁRIO**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que está em curso o procedimento conducente à elaboração do projeto de regulamento que aprova o transporte solidário.
2. A preparação do referido projeto de regulamento insere-se no âmbito das competências próprias da Junta de Freguesia (artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro) e visa o transporte organizado e gratuito da população, prioritariamente para serviços de saúde (e também outros de caráter público) dentro e fora do concelho da Amadora, até um limite geográfico máximo de 25 km do centro de freguesia.
3. No prazo de 10 dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.
4. A constituição como interessada no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia sendo enviada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt) ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praceta Moinho da Boba, n.º 10/C 2700-590 Amadora.
5. No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere o ponto anterior conter ainda, se for o caso, o consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.
6. Os contributos ou sugestões que venham a ser remetidos no âmbito da elaboração do regulamento devem ser dirigidos ao presidente da Junta de Freguesia e enviados preferencialmente para o endereço acima identificado, fazendo referência expressa ao presente procedimento.

Mina de Água, 20 de abril de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

---